



Estado do Rio de Janeiro

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

### **Gabinete do Prefeito**

Praça Amaran Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1421/ 2012**

**DE 16 DE ABRIL DE 2012.**

Altera dispositivos do Decreto n.º 1.298, de 03 de março de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, c/c art. 5º, inciso "g", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

### **DECRETA:**

**Art. 1º - A alínea "a" e "b" do art. 1º do decreto n.º 1.298, de 03 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º. (...)

I. (...)

- a) Uma área de terra pertencente ao Espólio de ANTONIO TEODORO DE BRITO com medida total de 11.250,96m<sup>2</sup>, em formato retangular com as seguintes metragens: 112,00m de frente para rua paraíso; 159,74m de fundos confrontando com uma área de quem de direito; 80,00m do lado direito confrontando com uma área de quem de direito e 96,19m do lado esquerdo confrontando com uma área a quem de direito, tendo sua topografia plana.
- b) Uma área alagada pertencente a quem de direito com medida total de 36.319,65m<sup>2</sup> em formato retangular com as seguintes metragens: 186,15m de frente para estrada SJA 113; 71,19m de fundos confrontando com área do Espólio de Antonio Teodoro de Brito, em dois segmentos do lado direito, o 1º segmento com 259,72m e o 2º segmento com 73,23m confrontando com terras de quem de direito e 277,35m do lado esquerdo confrontando com terras de quem de direito, tendo sua topografia acidentada e possuindo mais ou menos 90% de área alagada.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Silva jardim, 16 de abril de 2012.**

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
PREFEITO